



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 046, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Publicado em: 17 / 03 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1403 Pág. 03

“Dispõe sobre a facultatividade do uso de máscaras em ambientes abertos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapira.”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos

DECRETA:


Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias (boca e nariz):

- I – No interior dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais;
- II – No interior dos edifícios públicos;
- III - No serviço de transporte de passageiros, público ou privado;
- IV - Salas de aula e ambientes escolares fechados.

Parágrafo Único. O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em ambientes abertos, incluindo estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, ambientes escolares abertos, vias públicas, praças, parques, shows e eventos ao ar livre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 16 de Março de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO